



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

LEI N° 3.062/ 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

A **MARIA ALONSO**, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que: A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 23 de Abril (04) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei n° 4.320/64, no valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais); destinado a efetivar a suplementação de categorias econômicas do orçamento corrente, observadas o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 07 | EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE |
| Fonte 161 4 4.4. 90. 51.00 - Obras e Instalações..... | R\$ 54.000,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB |
| Fonte 204 4. .90.51.00 - Obras e Instalações..... | R\$ 280.000,00 |

Parágrafo Único - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto de parte do superávit financeiro vinculado ao saldo remanescente do programa (Fundeb), configurados junto ao Balanço Patrimonial na data de 31.12.2011, em conformidade com o inciso I, § 1° artigo n.º 43 da Lei n.º 4.320/6.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 27 de Abril (04) de 2012


ANA MARIA ALONSO
 Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
 mesma data na Secretaria da
 Prefeitura - Art. 97 da LOM.

ANTONIO CARLOS PALOSCHI
 Secretário Designado
 Port. 118/2008

RUA DR. ALTINO ARANTES, 464 - FONE: (14) 3342-9200 - FAX: (14) 3342-1027 - CEP 18970-000 - CHAVANTES - SP
 E-mail: pmchavantes@cednet.com.br - www.chavantes.sp.gov.br - CNPJ 44.563.575/0001-98